

**PORTARIA INTERNA DO CEAD Nº 053/2018, de 23/04/2018**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEAD/UDESC, no uso de suas atribuições e competências constantes do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - PUBLICAR, para conhecimento do resultado, a relação dos candidatos inscritos no processo de Reingresso Após Abandono e Transferência Interna nos cursos mantidos pelo Centro de Educação a Distância – CEAD da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para o 2º semestre de 2018, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Vagas nº 01/2018 - UDESC e pela Resolução 037/2016 – CONSEPE, atendendo solicitação da Direção de Ensino de Graduação do CEAD/UDESC.

<b>REINGRESSO APÓS ABANDONO - EDITAL DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO Nº 01/2018 - 1ª ETAPA</b>					
<b>Polo de Origem</b>	<b>Curso</b>	<b>Turma</b>	<b>Nome</b>	<b>Situação no curso</b>	<b>Resultado</b>
TUBARÃO	PEDAGOGIA	2014/2_ PETUB-A	<b>Ana Karine da Silva</b>	Abandono em 2017/2	APTA AO REINGRESSO em Criciúma
CHAPECÓ	PEDAGOGIA	2012/1_ PECHA-A	<b>Cleber Rocha Carvalho</b>	Abandono em 2017/1	APTO AO REINGRESSO em Chapecó
FLORIANÓPOLIS	PEDAGOGIA	2013/2_ PEFLN-A	<b>Cristiane Dilma Koenig Vieira</b>	Abandono em 2017/2	APTA AO REINGRESSO em Lages
ITAPEMA	PEDAGOGIA	2011/2_ PEITP-B	<b>Marina Vitória Bruner Marques</b>	Abandono em 2016/2	APTA AO REINGRESSO em Lages
LAGUNA	PEDAGOGIA	2012/1_ PELAG-A	<b>Telmo Pedro Raimundo</b>	Abandono em 2017/1	APTO AO REINGRESSO em Criciúma

<b>TRANSFERÊNCIA INTERNA - EDITAL DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO Nº 01/2018 - 1ª ETAPA</b>					
<b>Polo de Origem</b>	<b>Curso</b>	<b>Turma</b>	<b>Nome</b>	<b>Situação no curso</b>	<b>Resultado</b>
CAÇADOR	INFORMÁTICA	2017/2_ INF-OES	<b>Jean Novakoski Camargo</b>	Ativo na 2ª fase	INDEFERIDO Não atende itens 1 – 1.12 (vagas somente para reingresso após abandono)
CAÇADOR	INFORMÁTICA	2017/2_ INF-OES	<b>Priscila Hempel Novakoski Camargo</b>	Ativo na 2ª fase	INDEFERIDO Não atende itens 1 – 1.12 (vagas somente para reingresso após abandono)

**Art. 3º** - As solicitações que foram indeferidas estarão à disposição dos(as) interessados(as) na Secretaria de Ensino de Graduação, a partir do encerramento do prazo de recursos e por até 30 dias. Depois desse prazo, os documentos serão descartados.

**Art. 4º** - A matrícula dos candidatos aprovados para o reingresso será realizada por meio de requerimento (modelo será disponibilizado), que deverá ser encaminhado via correio com AR, para a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Educação a Distância – CEAD/UDESC, no período de matrícula definido pelo **Calendário Acadêmico UDESC – 20178**, disponível para consulta no portal UDESC, atendendo ao disposto no Art. 31 da Resolução 013/2017 – CONSEPE.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

Prof. David Daniel e Silva  
Diretor Geral do CEAD/UDESC

*Centro de Educação a Distância – CEAD  
Registro às fls. 053 do livro competente nº 017  
Florianópolis – SC, 23/04/2018*